



CAUÇÃO LOCATÍCIA PESSOAL

Art. 37, I c/c art. 38, §1º da Lei nº 8.245/91.

Documentos a serem apresentados:

- Duas vias do contrato de locação com firma reconhecida por autenticidade de todos que assinam o contrato (contratantes e testemunhas). As testemunhas podem ter as firmas por semelhança ou autenticidade
- Requerimento da parte interessada com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade, indicando o número da matrícula/transcrição/inscrição e solicitando a averbação da caução locatícia pessoal;

OBS.: No contrato de locação com CAUÇÃO LOCATÍCIA PESSOAL, deverá constar a descrição do imóvel dado em garantia pessoal, bem como a qualificação dos proprietários e/ou terceiros garantidores que também deverão assinar o referido contrato.